



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados para atender na Atenção Básica em Saúde para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**SOLICITANTE:** Saúde

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:** Dyego Francisco Dos Santos

### **2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde, na estadual, pela Secretária de Estado de Saúde; e na municipal, pela Secretária Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do Sistema Único de Saúde (SUS) correspondente. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do SUS – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.

A lei orgânica – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. O Poder Público pode complementar sua rede própria de saúde com serviços privados contratados ou conveniados, desde que indispensáveis para atender às necessidades sociais. Essa participação é de caráter complementar, pois a prestação de serviços de saúde é responsabilidade direta do Estado, sendo permitido recorrer a serviços privados apenas quando a estrutura pública for insuficiente.

A Constituição evidencia a primazia da execução dos serviços públicos de saúde por uma rede própria dos entes federativos, admitindo a participação de instituições privadas apenas de forma complementar e em caráter excepcional, quando o Poder Público não puder ofertar diretamente tais serviços. Essa participação complementar não permite a transferência integral da gestão ou execução de um serviço público de saúde, como a administração de um hospital ou centro de saúde. Contudo, o Poder Público pode contratar instituições privadas para atividades auxiliares, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo serviços técnicos especializados, como os relacionados a hemocentros, exames médicos e consultas. Nesse caso, trata-se apenas da execução material de atividades específicas, sem envolver a gestão operacional do serviço.



A Secretaria Municipal de Saúde, ciente de sua missão em políticas públicas, busca garantir a melhoria da qualidade de vida e saúde dos munícipes por meio de ações, serviços e programas de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde coletiva e individual. Sua atuação é fundamentada na Lei Federal nº 8.080/90 e suas atualizações, promovendo uma política de saúde inclusiva e abrangente. A Atenção Primária à Saúde (APS), como porta de entrada dos usuários no SUS, organiza o fluxo dos serviços nas redes de saúde, do mais simples ao mais complexo. Essa atenção é desenvolvida com descentralização e proximidade à comunidade, envolvendo Unidades Básicas de Saúde (UBS) e equipes de Saúde da Família (ESF). Essas equipes proporcionam um acompanhamento integral e contínuo, possibilitando a identificação de riscos e desafios de saúde da população.

Contudo, no município de Mallet, enfrenta-se a dificuldade de manter profissionais de saúde vinculados a médio e longo prazo. A carência de recursos humanos disponíveis localmente e a dependência de profissionais de municípios vizinhos, geram a necessidade de alternativas para garantir a continuidade dos serviços, especialmente nos casos de saúde mental e outras especialidades. Esse cenário justifica o credenciamento como uma solução para viabilizar o atendimento às demandas locais.

### **3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

O credenciamento visa garantir a continuidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais serviços especializados, evitando que fiquem desassistidos. Com isso, busca-se atender integralmente às necessidades da população, proporcionando serviços de saúde de qualidade e mantendo a satisfação dos usuários do SUS. A ampliação da rede de prestadores é um dos principais objetivos, atraindo o maior número possível de profissionais e empresas habilitadas, o que resultará em uma maior capacidade de atendimento sem prejuízo à isonomia e à qualidade dos serviços prestados. Além disso, o município pretende assegurar eficiência e qualidade no atendimento por meio da contratação de profissionais qualificados para a realização de consultas, exames e outras atividades técnicas especializadas. A promoção da saúde mental é um ponto central, com a atuação de equipes multiprofissionais no cuidado a transtornos como ansiedade, humor e dependência química. O objetivo é estabilizar os quadros clínicos, mantendo o vínculo dos pacientes com suas unidades de origem, promovendo a continuidade e integralidade do cuidado.

Por fim, o credenciamento busca oferecer flexibilidade na gestão de recursos públicos, possibilitando a inclusão de diversas propostas vantajosas. Essa abordagem permitirá ao município atender de forma mais eficaz às demandas locais, garantindo que as unidades básicas permaneçam plenamente funcionais e capazes de atender à população. Para alcançar os resultados pretendidos, o município implementará um sistema de cadastro aberto e igualitário, permitindo que todas as empresas e profissionais que atendam aos requisitos de habilitação possam se credenciar. Essa estratégia assegurará a isonomia no processo de contratação e aumentará a oferta de serviços de saúde no município.



O credenciamento também possibilitará a transferência de atividades auxiliares, como serviços técnicos especializados, mantendo a gestão operacional sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Essa medida otimizará os recursos disponíveis e garantirá o funcionamento eficiente dos serviços de saúde. Adicionalmente, será fortalecida a Atenção Primária à Saúde (APS), que continuará como ponto central da organização do sistema de saúde. Essa abordagem permitirá identificar precocemente os riscos e desafios de saúde da população, promovendo ações de promoção, prevenção e recuperação de doenças. A descentralização e a proximidade com a comunidade serão reforçadas para assegurar o impacto positivo na saúde dos munícipes.

## **4. DAS SOLUÇÕES:**

### **4.1. DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:**

4.1.1. Para atendimento à presente demanda, as soluções são:

4.1.1.1. A Realizar o credenciamento de profissionais e empresas qualificadas para a prestação de serviços especializados em saúde, como consultas, exames e assistência técnica em saúde mental, garantindo a continuidade do atendimento.

4.1.1.2. Contratação para o quadro efetivo de funcionários profissionais com especializações condizentes com as necessidades da Administração.

### **4.2. DA SOLUÇÃO VIÁVEL:**

4.2.1. A solução mais viável é o credenciamento de profissionais e empresas qualificadas, uma vez que essa medida permite atender à demanda por serviços de saúde especializados de maneira flexível, abrangente e contínua. Essa abordagem possibilita suprir a carência de profissionais locais, atrair prestadores de municípios vizinhos e otimizar os recursos disponíveis, garantindo a qualidade do atendimento e a satisfação dos usuários do SUS.

### **4.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

4.3.1. A contratação de profissionais e empresas por meio de credenciamento soluciona a demanda pela execução de serviços especializados de saúde, abrangendo consultas médicas, exames, assistência técnica em saúde mental e outras atividades essenciais. A solução proposta é abrangente, eficiente e atende ao interesse público, respeitando os princípios legais e administrativos.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**



O prazo do contrato referente ao objeto deste Estudo Técnico deverá ser de 12 (doze) meses. Os demais requisitos da contratação serão definidos no Termo de Referência e deverão estar em consonância com o que dispõe o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

## 6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Com base na necessidade apontada acima, chegamos ao seguinte quantitativo a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. (Horas)		
1	Prestação de serviço médico clínico geral com especialização em saúde mental ou neurologia ou psiquiatria a serem realizadas nas Unidades Básicas de Saúde no Município de Mallet – PR com atribuições inerentes à profissão. [CATSER: 5916]	672		
2	Prestação de serviço médico especializado em ginecologia a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde no Município de Mallet – PR com atribuições inerentes a profissão. [CATSER: 13951]	384		
<b>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS SEMANA	HORAS MÊS	HORAS ANO
1	Prestação de serviço médico clínico geral com especialização em saúde mental ou neurologia ou psiquiatria a serem realizadas nas Unidades Básicas de Saúde no Município de Mallet – PR com atribuições inerentes à profissão. [CATSER: 5916]	14 HORAS	56 HORAS	672 HORAS
2	Prestação de serviço médico especializado em ginecologia a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde no Município de Mallet – PR com atribuições inerentes a profissão. [CATSER: 13951]	08 HORAS	16 HORAS	384 HORAS

## 7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Tendo em vista o quantitativo estimado para a prestação dos serviços médicos especializados destinados à Atenção Básica em Saúde, procedeu-se à análise das soluções disponíveis no mercado, abrangendo, inclusive, contratações similares realizadas por outros órgãos e entes da Administração Pública, com a finalidade de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou modelos de execução mais eficientes e aderentes às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



O levantamento mercadológico foi realizado por meio de consulta ao Banco de Preços, bem como pela análise de contratações públicas recentes, permitindo aferir os parâmetros praticados no âmbito da Administração Pública e verificar a adequação das soluções adotadas por outros entes. Constatou-se que o modelo de credenciamento de prestadores de serviços médicos tem sido amplamente utilizado, especialmente em razão de sua flexibilidade operacional, capacidade de ampliação da oferta de profissionais e melhor atendimento às demandas variáveis da Atenção Básica.

Diante disso, verificou-se que a metodologia usualmente adotada por esta Administração Municipal se encontra alinhada às melhores práticas observadas no mercado público, especialmente no que se refere à contratação por credenciamento, a qual se mostra a solução mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços de saúde.

Por fim, procedeu-se ao levantamento de preços com estrita observância ao disposto no Decreto Municipal nº 350/2022, especialmente no que tange às diretrizes para definição dos valores de referência, garantindo que os parâmetros adotados reflitam a realidade de mercado e assegurem a viabilidade da contratação, bem como a adequada remuneração dos profissionais credenciados, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

## **8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O custo total estimado da contratação é de R\$ 270.687,36 (duzentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos). A estimativa foi elaborada com base nos valores atualmente contratados pela Administração para serviços similares, considerando o valor de R\$ 268,38 por hora técnica para o item 01, com previsão de 672 horas, totalizando R\$ 180.351,36, e o valor de R\$ 235,25 por hora técnica para o item 02, com previsão de 384 horas, totalizando R\$ 90.336,00. Este montante não corresponde ao valor unitário ou total de referência definitivo para o processo de contratação, tratando-se apenas de estimativa preliminar para fins de planejamento, baseada nos valores vigentes de contratação anterior similar realizada pela Administração.

## **9. DA PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL E PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:**

A presente contratação possui previsão no Plano Plurianual estabelecido pela Lei Municipal nº 1675/2025 e PCA/2026, tanto do ponto de vista orçamentário quanto de metas.

## **10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde por meio de requisição interna com valores definidos neste estudo técnico preliminar e mencionados no Termo de Referência em anexo, pelo período de 12 meses.

## **11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

Considerando a especificidade da contratação e como o município não dispõe da contratação de médicos especialistas em seu quadro de servidores municipais efetivos, não há a prestação desse serviço em nosso município.

Os profissionais e empresas credenciadas atuarão diretamente no atendimento à população, sem necessidade de suporte adicional de outros fornecedores ou parceiros. Assim, a execução do contrato será autônoma, atendendo plenamente às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem criar vínculos ou interdependências com outras contratações ou operações correlatas.

6

## **12. DA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

Considerando que a fiscalização do contrato será realizada por um servidor que já possui experiência prévia nessa função, destaca-se que as atividades a serem desenvolvidas são rotineiramente conduzidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Essa experiência acumulada proporciona ao fiscal a capacidade de acompanhar e monitorar a prestação dos serviços com assertividade, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e contribuindo para a manutenção da qualidade do atendimento nas unidades de saúde do município, não sendo necessário a capacitação do servidor em questão.

## **13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A análise do impacto ambiental da presente contratação fica restrito aos processos de fabricação, logística, armazenamento, uso e destinação final de resíduos, gerados pelo produto final da contratação.

Assim, no que compete a Secretaria Municipal, ou seja, o armazenamento, uso e destinação final de resíduos, são possíveis concluir que os impactos ambientais destes

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310  
CNPJ nº 75.654.566/0001-36  
Fone: 0800 542 1204



possuem risco, caso não sejam seguidos os planos de gerenciamento de resíduos sólidos e demais normativas ambientais definidas pelos órgãos de controle. A presente contratação não representa significativo impacto ambiental e, portanto, não haverá menção acerca do mesmo no Termo de Referência.

#### **14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando as soluções apresentadas acima, é possível concluir e declarar a viabilidade da contratação de empresas privadas cujos ramos de atividades sejam pertinentes ao objeto licitado.

#### **15. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO:**

Acerca da divulgação do orçamento da licitação, informamos a existência de entendimento jurisprudencial emanado pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná através do Acórdão nº 4624/2017/Tribunal Pleno-TCE/PR, que define como obrigação de toda administração municipal a divulgação juntamente com edital dos orçamentos estimados da contratação. Desta forma, não é possível, pelo menos no Estado em que o município se encontra ocultar os valores do orçamento no edital, conforme preconiza o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7

#### **16. DO MAPEAMENTO DE RISCOS:**

Encerrada a análise da solução adotada ao presente caso, elaboramos o mapeamento de riscos, o qual deverá ser analisado quando da elaboração do Termo de Referência, visto que este permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

<b>RISCO</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>IMPACTO</b>
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixo
Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Médio



Prefeitura Municipal de Mallet

Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto
Gestão e fiscalização contratual ineficiente	Média	Alto

<b>RISCO 01</b>	<b>QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixo
Dano	Legitimidade do certame colocada em questão
Ação preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação. Definir objetivamente o item ou a prestação de serviços, utilizando catálogos de padronização ou especificações usuais de mercado, evitando principalmente direcionamento de marcas/fornecedor e superfaturamento (art. 6º, LVII, Lei nº 14.133/2021). Capacitar os envolvidos na fase preparatória da licitação.
Ação de contingência	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de pedidos de esclarecimento/impugnação.
<b>RISCO 02</b>	<b>LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.
Ação preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. Distribuir o quantitativo de serviços existentes em lotes que sejam atrativos. Subsidiar a pesquisa de preços em variadas fontes de mercado, diminuindo incidência de preços defasados.
Ação de contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas ou o fracasso da licitação.
<b>RISCO 03</b>	<b>CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame e consequentemente abertura de processo administrativo sancionatório.
Ação preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado
Ação de contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.



Prefeitura Municipal de Mallet

<b>RISCO 04</b>	<b>INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.
Ação preventiva:	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados ou materiais adquiridos. Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. Exigir, conforme o caso, documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ou superiores ao contratado. Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços ou fornecimento de bens.
Ação de contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer inexecução contratual de qualquer espécie e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
<b>RISCO 05</b>	<b>FALÊNCIA DA EMPRESA VENCEDORA</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços ou fornecimento de bens
Ação preventiva:	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. Exigir garantia contratual, de acordo com o caso concreto, conforme art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ação de contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
<b>RISCO 06</b>	<b>FORNECIMENTO DE MATERIAIS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM QUALIDADE</b>
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos materiais ou serviços disponibilizados à população
Ação preventiva:	Exigência de amostras para exame de conformidade e prova de conceito e controle prévio de utilização dos produtos e atestados de capacidade técnica em prestação de serviços, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
Ação de contingência	Devolução dos materiais ou refazimento dos serviços de má qualidade e aplicação de sanções por inexecução contratual.
<b>RISCO 08</b>	<b>GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL INEFICIENTE</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Extinção contratual antecipada Fornecimento de bens e prestação de serviços fora dos prazos inicialmente acordados
Ação preventiva:	Capacitação contínua e intensiva de todos os envolvidos nos processos licitatórios



Prefeitura Municipal de Mallet

Ação de contingência	Assessoramento de outros órgãos públicos de controle externo Assessoramento de outros servidores de controle interno Submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação subordinadas ao controle social, de acordo com as linhas de defesa descritas no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021.
----------------------	---

Prefeitura Municipal de Mallet, 1 de junho de 2026.

**Dyego  
Francisco Dos  
Santos**

Assinado digitalmente por Dyego  
Francisco Dos Santos  
ND: O="Secretaria de Saúde",  
CN=Dyego Francisco Dos Santos,  
E=santos.fdyego@gmail.com  
Foxit PDF Reader Versão:  
2025.1.0

**DYEGO FRANCISCO DOS SANTOS  
RESP. PELA ELABORAÇÃO ETP**

**BRUNA  
CRISTINA  
MARKEVICZ:069  
13935919**

Assinado digitalmente por BRUNA  
CRISTINA MARKEVICZ:06913935919  
ND: C=BR, O=|CP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=40312993000151, OU=  
videoconferencia, CN=BRUNA  
CRISTINA MARKEVICZ:06913935919  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**BRUNA CRISTINA MARKEVICZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**